

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 180 postos de trabalho em regime de nomeação para a carreira de Inspeção e Auditoria Tributária e Aduaneira

INFORMAÇÕES GERAIS

Tendo a DSGRH recebido vários pedidos de esclarecimentos por parte dos candidatos do concurso acima identificado, informa-se:

1. Início de funções

- 1.1 Numa primeira fase, serão **nomeados** para o exercício de funções em período experimental, **pela ordem de classificação, 140** candidatos aprovados na **Refª A** e **40** candidatos aprovados na **Refª B, com respeito pela quota de 5% a preencher por candidatos com deficiência** com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
- 1.2 Os candidatos referidos no ponto 1.1 serão contactados nos próximos dias por email pela DSGRH para apresentarem os documentos necessários à constituição do vínculo (registo criminal, declaração de robustez física e psíquica e de cumprimento das leis de vacinação obrigatória e cartão do cidadão, no caso deste não constar da candidatura ou constar documento caducado).
- 1.3 Poderão igualmente vir a ser contactados para apresentação dos documentos necessários à constituição do vínculo, a título condicional, mais candidatos além dos números referidos em 1.1, a fim de acautelar, em tempo útil, eventuais exclusões (por falta de comprovação dos requisitos de admissão) ou desistências de candidatos melhor posicionados.
- 1.4 Prevê-se que o início de funções possa ocorrer no final do mês de maio / início do mês junho, estando sempre salvaguarda a eventual necessidade de prorrogação da data para aceitação da nomeação nos casos devidamente salvaguardados na Lei, conforme previsto no artigo 43.º da LTFP.
- 1.5 A **formalização da nomeação dos 180 candidatos aprovados** que apresentem os documentos necessários à constituição do vínculo e respetiva data de início de funções **será publicitada através de Aviso na página do concurso do Portal das Finanças.**
- 1.6 **Este Aviso constituirá a formalização da nomeação para efeitos de pré-aviso de rescisão do contrato por parte dos candidatos** à entidade empregadora, no caso dos candidatos com relação jurídica de emprego privado, e para **comunicação ao serviço de origem por parte dos candidatos**, no caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público.

1.7 Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público deverão, aquando do início de funções na AT **ser portadores da respetiva guia de vencimentos** emitida pelo serviço de origem onde conste o número de dias de férias gozados e não gozados em 2023, assim como nota biográfica detalhada.

2. Desenvolvimento do período experimental

2.1 **O ingresso na carreira de IATA depende da frequência e aprovação** em curso de formação específico comum, aprovado pela Portaria n.º 325-C/2021, de 29/12, com caráter probatório e com a **duração mínima de 12 meses**, a ter lugar **durante o período experimental (vide artigo 7.º do D.L. n.º 132/2019, de 30/08)**

2.2 A Portaria n.º 325-C/2021, de 29/12 encontra-se disponível para consulta na página do concurso no Portal das Finanças, pelo que se recomenda a sua leitura.

2.3 Os candidatos serão nomeados em período experimental de acordo com o previsto no artigo 45.º da LTFP:

- a) Candidatos sem relação jurídica de emprego público – Período experimental de vínculo;
- b) Candidatos com relação jurídica de emprego público – Período experimental de função;

2.4 Nos termos do n.º 3 do referido artigo 45.º *“concluído sem sucesso o período experimental do vínculo, este cessa os seus efeitos automaticamente, sem direito a qualquer indemnização ou compensação”*.

2.5 Nos termos do n.º 4 do referido artigo 45.º *“concluído sem sucesso o período experimental de função, o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente”*, ou seja, regressa ao serviço e carreira que detinha anteriormente.

2.6 Nos termos do disposto no artigo 50.º da LTFP, o período experimental implica o exercício efetivo de funções não sendo contabilizados, para efeitos de contagem do mesmo, *“os dias de faltas, ainda que justificadas, de licença e de dispensa, bem como de suspensão do vínculo”*.

3. Remuneração

3.1 A remuneração a auferir durante o período experimental correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27 da carreira de IATA, no montante pecuniário atual de **1.893,38 €**, mantendo-se após o ingresso definitivo na carreira, na sequência da aprovação com sucesso no PE.

3.2 O valor atual do subsídio de refeição é de 5,2 € / dia.

3.3 Atento o disposto no n.º 3 do artigo 13.º do D.L. n.º 118/2011, de 15/12, conjugado com o artigo 45.º do D.L. n.º 132/2019, de 30/08, **à remuneração base acresce o valor do suplemento** naqueles previsto, **devido após um ano de exercício de funções na AT** e no montante, forma e data de recebimento que resultar da legislação aplicável à data.

4. Local de trabalho

4.1 Os candidatos serão afetos a unidades orgânicas (U.O.) dos serviços centrais (em Lisboa) com eventual possibilidade de trabalho à distância (teletrabalho), sem prejuízo da integração / desenvolvimento do período experimental que exija atividade presencial em Lisboa e de eventual rotação presencial por outras U.O. durante o período experimental.

4.2 Não há lugar a afetação de candidatos a U.O. de âmbito regional e/ou local.

5. Deveres especiais e regime de incompatibilidades

5.1 Os trabalhadores da AT estão sujeitos, desde o início do período experimental, **aos deveres especiais e regime específico de incompatibilidades** previstos nos artigos 17.º e 18.º D.L. n.º 132/2019, de 30/08, pelo que se recomenda a sua leitura atenta.

5.2 Atento o disposto no referido regime específico de incompatibilidades, os candidatos que se encontrem a exercer atividade vedada aos trabalhadores da AT deverão cessá-la até ao dia imediatamente anterior ao início de funções na AT.

5.3 Tratando-se de **atividade suscetível de obter autorização**, os candidatos deverão, aquando do início de funções na AT, **apresentar o respetivo requerimento para acumulação de funções**, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da LTFP, dirigido à Diretora-Geral da AT (pedidos de acumulação de funções autorizados por outras entidades não têm validade na AT).

6. Férias

6.1 Os candidatos **sem prévia relação jurídica de emprego público**, têm direito a **dois dias úteis de férias por cada mês de exercício de funções, até 20 dias**, cujo gozo pode ter lugar **após seis meses** completos de exercício de funções, a marcar de acordo com a conveniência do serviço e atentos os períodos de formação obrigatória a realizar no âmbito do curso de formação específico comum.

6.2 Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público têm direito no decurso do ano de 2023 ao gozo das férias vencidas e não gozadas na situação jurídico-funcional de origem, a marcar de acordo com a conveniência do serviço e atentos os períodos de formação obrigatória a realizar no âmbito do curso de formação específico comum.

7. Dever de permanência

7.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do D.L. n.º 132/2019, de 30/08, o previsto no n.º 1 do mesmo artigo é aplicável às situações de abandono ou desistência injustificada durante o período experimental.

7.2 A aplicação do artigo 8.º do D.L. n.º 132/2019, de 30/08, nomeadamente o valor da indemnização e qualificação das situações é objeto de análise casuística em face de factos concretos, não sendo, consequentemente, apreciadas situações hipotéticas.

8. Reserva de recrutamento

8.1 Estando prevista no Aviso de abertura deste procedimento a reserva de recrutamento para ocupação de idênticos postos de trabalho, serão oportunamente dadas indicações sobre a sua utilização.

8.2 **A nomeação de candidatos através da utilização da reserva de recrutamento segue as mesmas regras que para os demais candidatos**, nomeadamente, ordem de classificação com respeito pela quota de 5% a preencher por candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, notificação prévia dos interessados para apresentação dos documentos e formalização atempada para efeitos de pré-aviso de rescisão do contrato e comunicação ao serviço de origem

DSGRH/DRM, 17 de março de 2023.

A Subdiretora-Geral